



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 056/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Vez que o Departamento Municipal de Ação Social e o setor de frotas são encarregados pela manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se trabalhos de restauro por representante da marca fabricante do equipamento veículo Renault Master 2.3 placas BBC-9418 chassi 93YMAFELEHJ560953 desta municipalidade.

A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes, peças e serviços para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente a: Renault Master 2.3 placas BBC-9418, com substituição diversos elementos filtrantes, limpeza do radiador, serviços gerais, extra/recp Carter do motor, ext/rep1 velas pré arranque, esva. em óleo de motor, além de revisão completa para entrega, consoante descrição pormenorizada em orçamento em anexo sob nº "3623"

EXECUTOR

Nome: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
Endereço: Av. Tupi, 1679, Pato Branco-PR CEP; 85.501-000
CNPJ: 016.809.560.004/97

RAZÃO DA ESCOLHA

O gozo da garantia proporcionada pelo representante da marca aliado a sua regularidade fiscal e jurídica.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.405,79 (um mil quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	Ff69.14ec.8592.2170	14/02/2020	12/08/2020
Receita Estadual	02209005-22	17/06/2020	15/10/2020
Receita Municipal	0023843/2020	22/06/2020	22/09/2020
Debitos Trabalhistas	1960529/2020	17/06/2020	13/12/2020
FGTS	2020032103533088555292	17/06/2020	18/07/2020

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 056/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam fornecidos os serviços de preventiva e corretiva para restauro no equipamento veículo Master 2.5DCI chassi 93ymafelehj560953, da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4120-conta de despesa

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2020.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 056/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

PARECER JURIDICO

Traz a análise o processo supra mencionado que objetiva:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente ao veículo Renault Master 2.3 placas BBC-9418.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de forma exclusiva, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do processo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

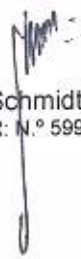
004

**PROCESSO N.º 056/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2020**

Neste contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de junho de 2020


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 056/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços em equipamento da municipalidade, tipo veículo marca Renault modelo Master 2.5 DCI de placas BBC-9418, pela representante da marca abaixo descrita:

Nome: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
Endereço: Av. Tupi, 1679, Pato Branco-PR CEP; 85.501-000
CNPJ: 016.809.560.004/97

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.405,79 (um mil quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: DPTO DE AÇÃO SOCIAL
DESTINO: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREZADOS

Considerando o disposto na comunicação recebida da empresa Granvel Granville Veículos Ltda, CNPJ 01680956/0004-97, de 21/05/2020, dando conta de que o município possui pendência de pagamento da ordem de R\$ 1.405,79, junto aquela empresa, decorrente da Inexigibilidade 12/2018.

Considerando que verificamos que o aludido processo de Inexigibilidade 12/2018 foi aperfeiçoado em todas as suas etapas junto a esta municipalidade em decorrência de serviços de manutenção já realizados em veículo de placas BBC-9418, do departamento de Ação Social, de acordo com o orçamento da época.

Considerando que após verificação junto ao setor contábil e financeiro desta municipalidade não constatamos a existência de empenho pertinente a despesa já citada, assim como não há nenhum pagamento efetuado para adimplimento da despesa já realizada em outubro de 2018.

Considerando que esta municipalidade possui diversos veículos da marca Renault que conforme a variação de cada quilometragem dependem de serviços de manutenção preventiva e corretiva a ser exercitada por representante da marca para a região aliado ao fato de que a empresa em tela por estar localizada na cidade de Pato Branco, é a mais próxima de Coronel Domingos Soares.

Considerando que o não cumprimento das obrigações assumidas pelo município em relação aos fornecedores de produtos e/ou prestadores de serviços oportunamente contratados se traduz em ilegal benefício do erário em prejuízo da iniciativa privada.

Solicitamos que seja instaurado novo processo administrativo para que seja dado o necessário aporte e embasamento legal para aperfeiçoamento do pagamento dos serviços já executados em outubro de 2018 pela empresa Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ 01680956/0004-97, nos mesmos moldes do descrito na Inexigibilidade 12/2018, a fim de sanar tal deficiência e restabelecer a adequada relação comercial entre as partes, permitindo, assim ao município, cumprir com sua obrigação de pagar pelos serviços a ele prestados pelo particular.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Terezinha de Jesus Giacometti
Diretora do Departamento de Ação Social

Protocolo nº 1.111/2020
Portaria nº 1.111/2020
Lição de Dia 11/05/2020
11/05/2020

GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes nº 966, **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada, maior, do lar, portadora da carteira de Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 003.903.769-06, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes nº 966, **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora da carteira de Identidade Civil nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 622.490.299-20, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua Curitiba nº 2305, **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada, maior, do comércio, portadora da carteira de Identidade Civil nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 638.015.319-53, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº s/n, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelo Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919 e pelo Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade é brasileira e girará sob o nome comercial de **GRANVEL - Granville Veículos Ltda**, tendo a sua sede e Foro à Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristovão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade terá por objeto mercantil, o Comércio de Veículos, Peças e Acessórios, Combustíveis e Lubrificantes, com Oficina Mecânica para Assistência Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA : O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 01 de Março de 1997.

CLÁUSULA QUARTA : O Capital Social , é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), e a integralizar o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelos sócios da seguinte forma:

- **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** - Subscreve o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo que é integralizado neste ato o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em moeda corrente do País e a integralizar em Maio de 1997 o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em moeda corrente do País.

- **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG** - Subscreve o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

- **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI** - Subscreve o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

- **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE** - Subscreve o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que a integralização é feita neste ato em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Serão incorporados ao Capital Social o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), provenientes da Conta de Patrimonio : Subvenção para Investimentos na data de 31 de Março de 1997.

CLÁUSULA QUINTA : A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos dos artigo 2º lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA : As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA : O Sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua decisão a esta, por carta registrada ou protocolada, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que está, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o

que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da carta. Decorrido esse prazo poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA : A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Fica estabelecido ainda nesta cláusula, a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de Pro-Labore, quantia mensal, fixada em comum até os limites máximos de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Ficam investidos na qualidade de sócio gerente o Sr. **Joseti Antonio Meimberg** e a Sra. **Angela Maria Meimberg Baraldi**, sendo os mesmos dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

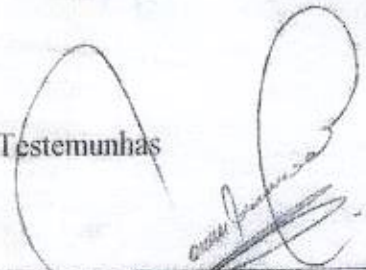
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, os supérstites, notificarão os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto para indicação de pessoa habilitada que acompanhará o levantamento de um Balanço Patrimonial, o qual se procederá dentro de sessenta dias, a contar da data do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder o sócio falecido, não havendo interesse, ser-lhe-são pagos todos os seus haveres apurados no Balanço, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo a primeira

delas 30 (trinta) dias, a contar da data do levantamento do Balanço Patrimonial acima mencionado. A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer dos sócios.

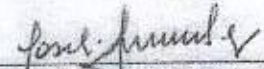
E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 26 de Fevereiro de 1997.

Testemunhas


Paulo Antonio Baraldi
RG 3.891.104-0 SSP/PR


Nivaldo Schlickmann
RG 4.171.973-7 SSP/PR


Joseti Antonio Meimberg


Terezinha Pereira Meimberg


Angela Maria Meimberg Baraldi


Angelica Meimberg Casagrande


Dr. Carlos Fernandes
Fone (048) 523-2942
Av. Júlio Assis Cavalcanti, 840
Sala 3-2.º Andar - Centro
85.601-000 - Fco. Beltrão - PR.
OAB/PR Sob nº 21.981

97/037070-9

FRANCIS J. BELLING

RUE 111

GRANVILLE BERRY L.L. VERMONT

VERMONT 05401

VERMONT 05401

VERMONT 05401

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-390, portadora da cédula de identidade nº 1.339.886-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Centro, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20. **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 24/11/2008, inscrita no CPF/MF nº 638.015.319-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 4120356941-9**, com data de 28/02/1997, e última alteração contratual registrada sob o número: 2185986200 em data de 12/12/2018, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato extinta a filial nº 04 localizada na cidade de Umuarama - PR, na Avenida Tiradentes nº 2712, esquina com Avenida Presidente Castelo Branco, Jardim Paraíso, CEP 87505-090, CNPJ: 01.680.956/0005-78, Inscrição Estadual: 90514403-04, NIRE: 41901137247.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85601-390, portadora da cédula de identidade nº 1.339.886-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 003.903.769-06. **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Centro, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na rua Pedro Muraro nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 24/11/2008, inscrita no CPF/MF nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

638.015.319-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 4120356941-9**, com data de 28/02/1997, e última alteração contratual registrada sob o número 20185986200 com data de 12/12/2018, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA**

SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo nº 2001, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-275, Francisco Beltrão - Pr

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Março de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: **FILIAL nº 03:** Pato Branco - PR, situada na Av. Tupy, nº 1679, Bairro Centro, CEP 85504-014 - CNPJ: 01.680.956/0004-97, Inscrição Estadual nº 904559, NIRE nº 41901059751, com registro em 19/09/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$4.590.790,00(Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais), divididos em 4.590.790(quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$1.00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	3.213,533	3.213.533,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	459.079	459.079,00
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE	10	459.079	459.079,00
TOTAL		4.590.790	4.590.790,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA NOVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750131. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

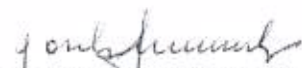
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão PR, 17 de Dezembro de 2018.


JOSETI ANTONIO MEIMBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSETE ANTONIO
 MEMBERG, 238646, Pato Branco-PR, 14 de janeiro de 2019
 15:41:30h - Emolumentos: R\$8,41 OJC 49,60, Selo: R\$0,80
 Finrejus: R\$20,15, ISS: R\$0,75, E-DETER: R\$0,20, Total: R\$4,41

da verdade,
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
 Selo Digital N° 7PpsV.LfMnN.CjC6-EzVa.c17AM -
 confira em <http://funarpen.com.br>

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB N° 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
NIRE 41203569419
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG


ANGELA MARIA MEIMBERG


ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750131. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Irvino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, ANGELA MARIA MEIMBERG e ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, 126975 Pato Branco-PR, 14 de janeiro de 2019 - 13:41:52h. Identificação: RG 48.601. Saldo: R\$0,80. Funções: R\$6,30 ISS-R\$6,70 FADEP-R\$1,20 Total- R\$14,30.

Em Teste da Verdade.

ANDRESSA MARCHION OLIVEIRA - Escrevente

Selo Digital Nº RPsV.LfnKK.K47KMheh.cITLp -
 confira em <http://Kurapen.com.br>

Ofício

Rua Amadora, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
 PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900750131. NIRE: 41203569419.
 GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 14/02/2019, foi realizado para a empresa GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190077409	20190077409	002 / 025	41901137247	01.680.956/0005-78	Avenida tiradentes, 2712



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:44 SOB Nº 20190077409.
PROTOCOLO: 190077409 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750131. NIRE: 41203569419.
GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Orçamento 3623

Prisma
 Consultor:
 Agendamento: / / 00:00
 Abertura: 17/06/2020 10:34
 Prev. Entrega: 1
 Tipo de O.S.: V1
 Cond. Pagto: A VISTA

Validade: 24/06/2020

GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ.: 01680956000497
 End. AVENIDA TUPI, 1679
 PATO BRANCO - PR - CEP: 85504000
 Telefones: (46) 999119607 (46) 21016300

**DADOS DO CLIENTE:**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 Tel. Fixo [com] (46) 32541159
 Tel. Celular [com] (46) 984213963

C.N.P.J.: 14689536000170
 I.E.: Isento

Endereço: RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, 3150
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES
 CEP: 85507000
 UF: PR

Email: v_fragozo@hotmail.com
 Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: - MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIES KM: 1841
 Chassi: 93YMAFELEHU560953 Ano: 2018
 Cor: BRANCA

Combustível:

Data Venda: 07/01/2018

Distribuidor Vendedor: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTD

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 SR	SERVIÇOS GERAIS ✓	3,00	125,0000	0,00	0,00	0,00	375,00
2 0751	EXTR/REP CARTER DO MOT ✓	1,00	7,6300	0,00	0,00	0,00	7,63
3 1102	EXTR/REP FILTRO DE AR (1 ✓	1,00	103,6300	0,00	0,00	0,00	103,63
4 0068	SUBSTIT. FILTRO DE OLEO ✓	1,00	45,0900	0,00	0,00	0,00	45,09
5 0016	SUBSTIT. FILTRO DE COMB ✓	1,00	51,2700	0,00	0,00	0,00	51,27
6 SR13	LIMPEZA DO RADIADOR ✓	5,00	50,6000	0,00	0,00	0,00	253,00
7 6290	EXT/REP1 VELAS PRE-AQUE ✓	4,00	15,4000	0,00	0,83	0,51	61,09
8 7246	ESVA-EN OLEO DE MOTOR ✓	9,00	41,0900	0,00	0,00	0,00	369,81
9 SR19	REVISÃO DE ENTREGA	1,00	40,0000	0,00	0,00	0,00	40,00
10 A1MW	SUBSTIT. FILTRO COMBUST ✓	1,00	99,2700	0,00	0,00	0,00	99,27
Sub Total:							1.405,79

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

DATA: / /

Assinatura do Cliente

2.300.000
 2.300.000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.680.956/0004-97
Certidão nº: 13960529/2020
Expedição: 17/06/2020, às 15:03:55
Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.680.956/0004-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.680.956/0004-97

Razão Social: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

Endereço: AV TUPI 1679 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103533088555292

Informação obtida em 17/06/2020 15:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022099005-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.680.956/0004-97**
Nome: **GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 01.680.956/0004-97
CADASTRO...: 000002637860
ENDEREÇO...: AV TUPI, 001679 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 22 de Junho de 2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0023843/2020

Código de autenticidade da certidão: 27109246027109

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.680.956/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:16 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **FF69.14EC.8592.2170**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12 DE 22/06/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente ao veículo Renault Master 2.3 placas BBC-9418, com substituição diversos elementos filtrantes, limpeza do radiador, serviços gerais, extra/recp Carter do motor, exl/rep1 velas pré arranque, esva. em óleo do motor, além de revisão completa para entrega, consoante descrição pormenorizada em orçamento em anexo sob nº "3623".

JUSTIFICATIVA: A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes, peças e serviços para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA, Av. Tupi, 1679, Palo Branco-PR CEP: 85.501-000, CNPJ: 016.809.560.004/97.

VALOR: O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.405,79 (um mil quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

Prazo de execução: 30 dias após publicação de ratificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4120-conta de despesa

Cad2020064

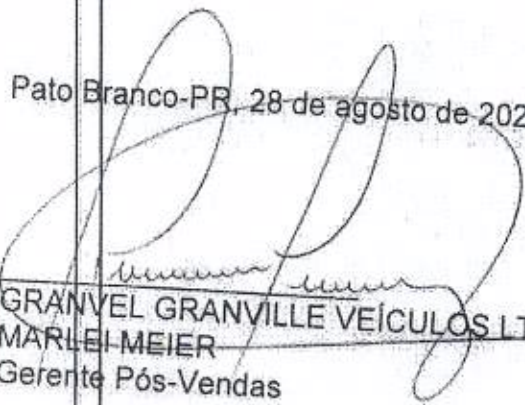


029
Granvel Granville Veículos Ltda.
CNPJ: 01.680.956/0001-44
Av. Luiz Antônio Faedo, 2001, São Cristóvão
Francisco Beltrão - PR

TERMO DE QUITAÇÃO DE DEBITOS

GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 01.680.956/0004-97, com endereço na Av. Tupi 1697, Centro, Pato Branco-PR CEP 85504-000 declaro para os devidos fins que os CNPJ 01.614.415/0001-18 Município de Coronel Domingos Soares, 08.899.631/0001-04 Fundo Municipal de Coronel Domingos Soares e 14.689.536/0001-70 Fundo Municipal da Assistência Social de Coronel Domingos Soares, ter recebido e dando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito de valores em aberto com nossa empresa.

Pato Branco-PR, 28 de agosto de 2020


GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
MARLEI MEIER
Gerente Pós-Vendas